

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 506/2013.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-097/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-097/2013, de autoria dos nobres Vereadores Anderson Saleme e Eduardo Print Júnior, que proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais e públicos, assim como nos eventos aberto ao público, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessário, vez que, o crescente número de assaltos e de atos de violência, como assassinatos e depredações, praticados em nossa cidade, faz com que busquemos alternativas que facilitem a identificação e a consequente condenação dos responsáveis.

No intuito de proteger tanto a vida quanto ao patrimônio dos divinopolitanos, apresentamos o presente Projeto de Lei, que prevê a obrigatoriedade da retirada do capacete para adentrar em qualquer estabelecimento público ou privado, bem como permanecer em locais abertos ao público utilizando qualquer tipo de material que oculte a face.

Com essa providência, acreditamos que poderá se inibir a prática de assaltos, já que o agente estará passível de identificação por meio de vigilância usualmente instaladas, tanto nos prédios quanto nas vias públicas. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-097/2013.

Divinópolis, 11 de Novembro de 2013.

Edmar Rodrigues
Relator

Marquinho Clementino
Membro

José Wilson Piriquito
1º Suplente